

Parecer de Relator Especial 35/2021

Protocolo 33232 Envio em 22/12/2021 15:14:48

Ao Projeto de Lei nº **082/2021**

Autor: **Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA**

Institui o Sistema Único de Assistência Social do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista - SUAS Paraguaçu Paulista, dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município e a reformulação do Conselho Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social, e a revogação das Leis Municipais nº 1.890, de 26 de abril de 1996, nº 1.956, de 19 de março de 1997, e nº 2.369, de 23 de março de 2005.

RELATÓRIO

Nomeado pela Presidência da Casa para analisar e exarar parecer sobre o Projeto de Lei nº 082/2021, relato a seguir, como Relator Especial, as observações que julgo pertinentes à matéria.

Este Projeto visa instituir o Sistema Único de Assistência Social do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista - SUAS Paraguaçu Paulista, que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município e a reformulação do Conselho Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social, bem como revogar as Leis Municipais nº 1.890, de 26 de abril de 1996, nº 1.956, de 19 de março de 1997, e nº 2.369, de 23 de março de 2005.

A propositura atualiza as definições, objetivos, princípios e diretrizes da Política de Assistência Social do Município. Estabelece a gestão e organização e reformula as instâncias de articulação, pactuação e deliberação do SUAS - Sistema Único de Assistência Social (Conselho, Conferência, Participação dos Usuários e representação nas Comissões Intergestores Bipartite – CIB e Comissões Intergestores Tripartite – CIT).

Estabelece ainda a regulamentação geral dos benefícios eventuais, dos serviços, dos programas de assistência social e dos projetos de enfrentamento da pobreza, e atualiza o regramento do financiamento dessa política pública (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Fundo Municipal de Assistência Social).

De acordo com a justificativa apresentada pelo Autor, a atualização e reformulação das normas aplicáveis à Política de Assistência Social do Município é fundamental para o cumprimento de sua responsabilidade de formular, apoiar,



articular e coordenar de ações no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, o SUAS, especialmente após a pandemia da Covid-19.

Quanto aos aspectos de iniciativa e competência, o Projeto de Lei se enquadra nos termos do art. 55, § 3º, Inciso III c/c art. 201, Inciso I do Regimento Interno e art. 30, inciso I, da Constituição Federal.

Após analisar a matéria e não encontrando vícios que possam impedir sua tramitação, emito **PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 082/2021**, em conformidade com o posicionamento da Procuradoria Jurídica da Casa, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 22 de dezembro de 2021.

DANIEL RODRIGUES FAUSTINO
Relator

